



**DECRETO Nº 2.436 de 23 de Abril de 2.020.**

**EDUARDO PONQUIO MARTINEZ**, Prefeito do Município de Tabatinga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município de Tabatinga, e,

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 64.946 de 17 de Abril de 2020, que estendeu o prazo da quarentena no Estado de São Paulo, a partir do dia 23 de Abril de 2020, até 10 de Maio de 2020.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - As medidas previstas no Decreto Municipal 2.429 de 22 de Março de 2020, terão validade até o dia 10 de Maio de 2020, podendo ser reavaliadas ou prorrogadas a qualquer tempo, de acordo com a evolução da pandemia de coronavírus.

**Art. 2º** - Fica estabelecido, a partir de 27 de Abril de 2020 e por tempo indeterminado, para todas as pessoas no âmbito do Município de Tabatinga, recomendado o uso de mascaras ou coberturas sobre o nariz e boca, a serem utilizados sempre que sair de casa e em especial em todos os espaços públicos.

**Art3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tabatinga, 23 de Abril de 2.020.

EDUARDO PONQUIO MARTINEZ  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Livro de Decretos nº 30 e afixado no mural da Prefeitura.

ROSÂNGELA MARIA APARECIDA BARBOSA  
CHEFE DE SETOR